|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | Comissão Temporária de Patrimônio (CTP-CAU/SC) |
| **ASSUNTO** | Prospecção de imóvel edificado para abrigar a sede do CAU/SC |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 007/2022 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido extraordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe confere o artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária n° 8, de 04 de maio de 2012 do CAU/BR, que recomenda aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) a adoção de procedimentos específicos para a implantação de suas sedes definitivas e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária CAU/SC 598 de 14 de maio de 2021, que aprovou a proposta do Conselho Diretor de criação da “Comissão Temporária de Patrimônio – CTP-CAU/SC, com o objetivo de realizar trabalho específico sobre a viabilização da contratação da Sede própria do CAU/SC (...)”,;

Considerando que o trabalho realizado pela CTP-CAU/SC, até novembro de 2021, versou praticamente sobre a análise do processo de cessão de imóvel do Governo do Estado, rejeitado pelo Plenário do CAU/SC, na reunião plenária de 12 de novembro de 2021;

Considerando que a referida cessão foi rejeitada pelo Plenário do CAU/SC em virtude dos apontamentos do laudo técnico contratado pelo CAU/SC, que analisou as patologias existentes no imóvel e levantou a previsão de custos com as eventuais reformas, a destacar: *“(...) custo elevado da reforma e imponderabilidade nas ações sob responsabilidade do condomínio, de particulares e do cedente (Governo do Estado) em relação a eventuais ações por parte do Conselho, principalmente devido a insegurança jurídica revelada pela Assessoria Jurídica, que prescreve dever haver robustas justificativas, caso o CAU/SC optasse por prover reforma em ambientes fora do objeto da cessão;”* e *“(...) além dos custos com a reforma das patologias apontadas, que abrangeria o prédio como um todo, ainda teria que ser levado em conta que o CAU/SC teria que investir ainda na reforma dos andares destinados especificamente à cessão para a sede do Conselho;(...)”.* [(Deliberação Plenária CAU/SC nº 632 de 12 de novembro de 2021)](https://www.causc.gov.br/wp-content/uploads/deliberacoes/plenarias/2021/11/Deliberacao-Plenaria-632-Cessao-de-imovel-do-Governo-do-Estado.pdf);

Na ocasião da referida deliberação plenária, o Plenário do CAU/SC também deliberou por *“(...) 2. Aprovar o lançamento de Edital de Chamamento Público, para aquisição de imóvel edificado, para abrigar a sede do CAU/SC;” (...);*

Considerando a revisão e atualização do Programa de Necessidades pela CTP-CAU/SC, bem como a construção do Termo de Referência, para o lançamento do edital deliberado pelo Plenário do CAU/SC;

Considerando a apresentação da minuta de edital de Chamamento cujo objeto versa sobre a “Prospecção para eventual aquisição de imóvel edificado para uso exclusivo com área total de, no mínimo, 1.200,00m², admitindo-se uma tolerância de até 10% (dez por cento), no município de Florianópolis – SC, para abrigar a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC aprovado e encaminhado pela CTP/CAU/SC a este colegiado;

Considerando a apresentação do Programa de Necessidades aprovado e encaminhado pela CTP-CAU/SC a este colegiado; e

Considerando que o Conselho Diretor é o órgão proponente da criação da Comissão Temporária de Patrimônio – CTP-CAU/SC

**DELIBERA:**

1 – Aprovar a abertura do Edital de Chamamento Público para “Prospecção para eventual aquisição de imóvel edificado para uso exclusivo com área total de, no mínimo, 1.200,00m², admitindo-se uma tolerância de até 10% (dez por cento), no município de Florianópolis/SC, para abrigar a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC.

2 – Aprovar o Programa de Necessidades revisado e atualizado pela CTP-CAU/SC.

3 – Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SC para as providências cabíveis.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

**Presidente**

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| Presidente\* | Patrícia Figueiredo Sarquis Herden | - |
| Vice-Presidente | Silvya Helena Caprario | X |   |   |   |
| Coordenadora - CEP | Eliane de Queiroz Gomes Castro | X |  |  |  |
| Coordenador - CEF | Gogliardo Vieira Maragno | X |  |  |  |
| Coordenadora - CED | Janete Sueli Krueger | X |  |  |  |
| Coordenador - COAF | Maurício Andre Giusti | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CD-CAU/SC:** 1ª Reunião Extraordinária de 2022. |
| **Data:** 07/02/2022**Matéria em votação:** Prospecção de imóvel edificado para abrigar a sede do CAU/SC |
| **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (05)\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretária da Reunião:** Bruna Porto Martins - Secretária | **Condutora da Reunião:** Patrícia Figueiredo Sarquis Herden - Presidente  |